

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2021, ÀS 09H15, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO E SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 0148/2021-CA-TED**, de 20 de janeiro de 2021, do Ilmº Sr. Dr. **Marcus André Almeida Lins**, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE. Em cumprimento ao despacho exarado pela Srª Relatora Drª **...**, com a finalidade de dar prosseguimento ao Processo Disciplinar nº **...**, originário daquele Juízo, notificar para que, apresente documentos, a fim de comprovar suas alegações, bem como informar as provas que pretende produzir, nos termos do art. 59, §5º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste ofício. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento. Decidiu o Colegiado, ainda à unanimidade, determinar a expedição de ofício circular orientando aos juízes do Estado de Pernambuco no sentido de que eventuais reclamações à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco sobre a atuação de advogados deverão ser instruídas com todos os elementos probatórios possíveis.”**

2-) **Ofício nº 0142/2021-CA-TED**, de 02 de janeiro de 2021, do Ilmº Sr. Dr. **Marcus André Almeida Lins**, Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Relator Dr. **...**, com a finalidade de dar prosseguimento ao Processo Disciplinar nº **...**, originário daquele juízo, notifica para que, identifique quem são os responsáveis pela infração, apresente documentos, a fim de

comprovar suas alegações, bem como informar as provas que pretende produzir nos termos do art. 59, §5º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste ofício. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento. Decidiu o Colegiado, ainda à unanimidade, determinar a expedição de ofício circular orientando aos juízes do Estado de Pernambuco no sentido de que eventuais reclamações à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco sobre a atuação de advogados deverão ser instruídas com todos os elementos probatórios possíveis.”**

3-) **PARECER N° 01/2021**, de 11 de março de 2021, dos Ilm^{os} Srs. Drs. **Maria Alice Lima Lafaiete Coelho** – Gerente do Núcleo de Apoio Jurídico – Coordenadoria da Infância e Juventude/TJPE e **Cristhiano Campelo de Queiroz** – Núcleo de Apoio Jurídico – Coordenadoria da Infância e Juventude/TJPE. **ASSUNTO:** Portaria estabelecendo orientações sobre procedimentos relativos à segurança e manutenção da normalidade institucional das Unidades Socioeducativas da FUNASE de Caruaru/PE, no âmbito da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição. **Requerente:** Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Corregedor Geral da Justiça, pediu vista do presente expediente”**.

4-) **E-MAIL**, de 15 de abril de 2021, do Exm^o Sr. Dr. **João Guido Tenório de Albuquerque**, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** a Portaria COORDPJCRIMCAP N° 002/2021, da Coordenadoria Criminal do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e providências que entender cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco (SETIC) e ao Exmo. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros, para ciência e eventuais sugestões”**.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

1-) **Requerimento – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000/DIRETORIA DO FORO-165000000/3ª V VIOL CON MULHER1650004605**, de 02 de abril de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a **Isânia Maria Moreira Rêis**, Juíza de Direito Substituta em exercício na 3ª Vara de Violência contra a Mulher da Comarca da Capital. **SOLICITA** licença médica pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da presente data, de acordo com atestado médico anexo. **Com despacho do Exmo. Sr. Des. Presidente: “Pedido de continuação de licença médica. À Junta Médica para análise”**. Recife, 05/04/2021. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade,**

ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco e aguardar o pronunciamento da Junta Médica do TJPE”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 78790903**, de 16 de abril de 2021, do Exm^o Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** a declaração de impedimento para funcionar nos autos do Processo n^o ..., com fundamento no art. 144, III, Código de Processo Civil, determinando, em consequência, a remessa deste ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **OFÍCIO Num. 78496948**, de 12 de abril de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **OFÍCIO Num. 78492724**, de 12 de abril de 2021, da Exm^o Sr^a Dr^a **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

4-) **OFÍCIO Num. 78416500**, de 09 de abril de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

5-) **Ofício ID do documento: 78642290**, de 14 de abril de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a **Kathya Gomes Veloso**, Juíza de Direito da 6^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o ... (Art. 144, III do CPC), determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara.

“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

6-) **OFÍCIO Num. 78852733**, de 17 de abril de 2021, do Exm^o Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que declarou impedimento para funcionar nos autos do Processo n^o **...**, com fundamento no art. 144, III, do Código de Processo Civil, determinando, em consequência, a remessa dos autos ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO Num. 78646057**, de 14 de abril de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a **Zélia Maria Pereira de Melo**, Juíza de Direito da 2^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que averbou suspeição, nos termos do art. 145, §1^o, do CPC, nos autos do Processo n^o **...**, procedendo-se com o imediato encaminhamento dos autos ao Magistrado Substituto legal daquele Juízo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **OFÍCIO n^o 10/2021 GJRFN – 3VD**, de 20 de abril de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na 3^a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. **INFORMA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, com esteio no art. 145, §1^o, do CPC c/c o artigo 3^o do CPP, nos autos do Processo Judicial Eletrônico MPUMPCrim **...**, que tramita na 3^a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital. Foi determinada a remessa dos autos, com urgência, para apreciação da Juíza substituta. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **OFÍCIO Num. 78368015**, de 09 de abril de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n^o **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **DECISÃO Num. 74771569**, de 08 de fevereiro de 2021, da Exm^a Sr^a Dr^a **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito

em exercício substitutivo na 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** cópia da Decisão na qual, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício n. 2021.0947.00637**, de 22 de março de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Álvaro Mariano da Penha**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA** a ausência injustificada de representante da Defensoria Pública em audiência do Processo nº ... (Ação penal), fato ocorrido em 24 de fevereiro de 2021, prejudicando a Instrução e Julgamento do feito. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado”**.

2-) **Ofício 2021.0879.001528**, de 19 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **INFORMA** que aquela Comarca se encontra sem Defensor Público, desde dezembro de 2020 e desde então os Processos com vista aos Defensores só se acumulam, inclusive de réus presos, que procurou por diversas vezes, através de ligações telefônicas e ofícios, providências junto ao Defensor Geral e até a presente data a referida Defensoria não tomou nenhuma decisão para solucionar o problema. Destarte, **SOLICITA** a intervenção do Tribunal para solucionar esse problema com a finalidade de interceder junto ao Defensor Público Geral e a consequente nomeação de um Defensor Público para aquela Comarca, para se concretizar a célere prestação jurisdicional. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como encaminhar**

cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado”.

3-) Requerimento – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA - 1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/STA C CAPIB/V FAZEN-1756021400, de 06 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **SOLICITA** que seja averbado no seu assentamento funcional, para fins de promoção e remoção, a realização do curso cujo certificado e especificações segue em anexo. **CURSO: Ciclo de Debates – Análise e valoração da Prova e Erro Judiciário: A Concepção persuasiva ou subjetiva e a concepção racional da prova**, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – ENFAM, na modalidade EaD, com carga horária de 2h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO TESTEMUNHA
POLICIAL MILITAR

1-) **OFÍCIO n. 2021.0947.647**, de 22 de março de 2021, do Exmº Sr. Dr. **...**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar conta a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **INFORMA** que, em 11 de novembro de 2020, a Secretaria de Defesa Social deixou de apresentar para a Audiência de Instrução e Julgamento as testemunhas, policiais Militares, nos autos do Processo nº **...** (Ação Penal). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª Sr.ª Drª. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social**

para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.

ÀS 11H04, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 29 de abril de 2021.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária